



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA FURG N° 7, DE 08 DE MAIO DE 2025

**Dispõe sobre a comunicação obrigatória de ingresso de pessoas estrangeiras na Universidade Federal do Rio Grande – FURG.**

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO E A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG n° 1, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece diretrizes para a comunicação e registro de ingresso de pessoas estrangeiras que venham a desenvolver atividades na FURG, em qualquer modalidade, a fim de assegurar o controle institucional, a segurança jurídica e o adequado acolhimento por parte da universidade.

**Art. 2º** Estão sujeitos à comunicação obrigatória à Secretaria de Relações Internacionais (REINTER) todos os ingressos de pessoas estrangeiras na FURG, independentemente da natureza do vínculo, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Estudantes estrangeiros regulares (de graduação ou pós-graduação);
- II – Estudantes visitantes ou intercambistas (de graduação ou pós-graduação);
- III – Convidados acadêmicos;
- IV – Pesquisadores estrangeiros;
- V – Estagiários, remunerados ou não;
- VI – Voluntários; e
- VII – Professores visitantes.

**Art. 3º** A responsabilidade pela comunicação é da coordenação de curso que receber ou supervisionar o(a) estrangeiro(a), ou do(a) Professor(a) que receber convidado estrangeiro sem vínculo com curso de graduação ou pós-graduação, devendo encaminhar à REINTER, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da chegada ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a chegada, os seguintes dados, por meio de formulário eletrônico disponível no site da REINTER:

- I – Nome completo da pessoa estrangeira;
- II – Número do passaporte ou CPF (se possuir);
- III – País de origem;
- IV – Programa de pós-graduação ou curso de graduação ao qual estará vinculado(a), se aplicável;
- V – Nome do(a) professor(a) ou técnico(a) responsável;
- VI – Comprovação de seguro saúde com cobertura de repatriação válido no Brasil.

**Art. 4º** O não cumprimento desta Instrução Normativa resultará em impedimentos para a emissão de declarações, certificados ou apoio institucional à pessoa estrangeira, inclusive em trâmites junto a órgãos migratórios.

**Art. 5º** Situações omissas ou excepcionais deverão ser encaminhadas à REINTER para análise e deliberação conjunta com as pró-reitorias envolvidas.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dariano Krummenaurer**  
Secretário de Relações Internacionais

**Simone Grohs Freire**  
Pró-Reitora de Graduação

**Daiane Dias**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Simone Grohs Freire, Pró-Reitora**, em 08/05/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Dias, Pró-Reitora**, em 08/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dariano Krummenauer, Diretor**, em 09/05/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0403742** e o código CRC **1C899850**.

**Referência:** Caso responda este documento Instrução Normativa Conjunta, indicar o Processo nº 23116.007713/2025-69

SEI nº 0403742